

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0151/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 059/2020
ATA Nº 083/2020**

O SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Valença, com sede na Rua General Câmara, nº 75, Centro, na cidade de Valença-BA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.176.067/0001-11, neste ato representada pela sua Diretora Rosemary Santos da Paixão, nomeada pela Portaria nº 2.186/2017, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICO, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 059/2020, Processo Administrativo nº 0151/2020**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e no Decreto Municipal nº 206/2009, 697/2011 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS MECÂNICOS, MATERIAIS HIDRÁULICOS, EQUIPAMENTOS**, especificado no item I Termo4 de Referência, **ANEXO I** do edital de *Pregão* nº 059/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

SANCOMAR COMERCIAL LTDA, CNPJ: 03.220.288/0001-06 AV. Paraiso, nº 1024 – fundos – OSVALDO CRUZ- SÃO CAETANO DO SUL- SP, CEP: 09571-200 TEL: (11) 5063-2406						
Item	DESCRIÇÃO DETALHADA	MARCA/ MODELO	UND	QUANT	PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL
19	BOMBA DOSADORA DE 320LH TRIFÁSICA VAZÃO DE 0 a 320 L/H TIPO DIAFRAGMA TEFLON COM REGIME DE DOSAGEM CONSTANTE. REGULAGEM MANUAL DE 3 A 100%.	SEKO (MS1C)	UN	8	6.400,00	R\$ 51.200,00
20	BOMBA DOSADORA MAGNÉTICA 100LH 220V. VAZÃO DE 0 a 100 L/H TIPO DIAFRAGMA TEFLON COM REGIME DE DOSAGEM CONSTANTE. REGULAGEM MANUAL DE 3 A 100%.	SEKO (AKL803)	UM	11	1.990,00	R\$ 21.890,00
21	BOMBA DOSADORA MAGNÉTICA 12 LH 220V. VAZÃO DE 0 a 20 L COM PRECISÃO DE 2%. TIPO DIAFRAGMA TEFLON COM REGIME DE DOSAGEM CONSTANTE. REGULAGEM MANUAL DE 3 A 100%.	SEKO (AKL803)	UN	21	1.790,00	R\$ 37.590,00
Cento e dez mil, seiscentos e oitenta reais						R\$ 110.680,00

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

PA nº 0151-20 PE SRP 059-20 – AQUISIÇÃO MATERIAIS ELETRICOS

Página 1 de 3

www.saaevalenca.com.br
Rua General Câmara, nº 75 – Centro – Valença – BA
Telefax: (75) 3641-3641 – SAC: 0800-284-0469
CEP: 45.400-000

PAULO CESAR
FERREIRA:06355409
831

Digitally signed by PAULO CESAR FERREIRA:06355409831
Date: 2020.12.23 15:30:44
+03'00'

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **3 (três)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada

em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Adm. Rosângela Santos da Paixão
Diretora do SAAE
CPF nº 2.186.2017

Valença, 21 de dezembro de 2020.

PAULO CESAR
FERREIRA:06355409
831

Digitally signed by PAULO
CESAR FERREIRA:06355409831
Date: 2020.12.23 15:32:51
-03'00'

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VALENÇA
CNPJ nº 16.176.067/0001-11

SANCOMAR COMERCIAL LTDA
CNPJ nº 03.220.288/0001-06

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:
Identidade nº:

Nome:
CPF nº:
Identidade nº:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0151/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 059/2020
ATA Nº 082/2020

O SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Valença, com sede na Rua General Câmara, nº 75, Centro, na cidade de Valença-BA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.176.067/0001-11, neste ato representada pela sua Diretora Rosemary Santos da Paixão, nomeada pela Portaria nº 2.186/2017, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICO, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 059/2020, Processo Administrativo nº 0151/2020**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e no Decreto Municipal nº 206/2009, 697/2011 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS MECÂNICOS, MATERIAIS HIDRÁULICOS, EQUIPAMENTOS**, especificado no item I Termo4 de Referência, **ANEXO I** do edital de Pregão nº 059/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

JR2 AUTOMAÇÃO LTDA- EIRELI, CNPJ:30.247.600/0001-10 AV. BEIRA MAR, NOVA TRAMANDAÍ- TRAMANDAÍ- RS, CEP: 95593-000 TEL: (51) 3669-1086/ (51) 98189-1002						
Item	DESCRIÇÃO DETALHADA	MARCA/ MODELO	UND	QUANT	PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL
07	INVERSOR FREQUÊNCIA, POTÊNCIA NOMINAL 7,5 CV, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUAS ENTRADAS ANALÓGICAS DE 0 A 10V; CONTROLE VELO C, TENSÃO ENTRADA 220 VCA, TENSÃO SAÍDA 220 VCA, TIPO TRIFÁSICO, CORRENTE NOMINAL 16 A, GRAU PROTEÇÃO IP20, TIPO ONDA SENOIDAL, CORRENTE MÁXIMA POR SAÍDA ENTRE 0,01 E 1,50 VEZES A CORRENTE NOM. INVERSOR, FREQUÊNCIA SAÍDA 0,01-300 HZ, TIPO CONTATO NA + NF, COMPONENTES BOTÕES COMANDO PARTIDA, PARADA, JOG E SENTIDO DE G, FAIXA TEMPO ACELERAÇÃO/DESACELERAÇÃO 0,1- 999 S, PESO 2,5 KG, DIMENSÕES (LXAXP) 145 X 105 X 170 MM, APLICAÇÃO PONTE ROLANTE	WEG/WEG	UN	2	1.532,18	R\$ 3.064,36
Três mil, sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos						R\$ 3.064,36

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **3 (três)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Valença, 21 de dezembro de 2020.


Adm. Rosângela Santos da Paixão
Diretora do SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VALENÇA
CNPJ nº 16.176.067/0001-11

JR2 AUTOMAÇÃO LTDA- EIRELI
CNPJ nº 30.247.600/0001-10

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF nº: _____
Identidade nº: _____

Nome: _____
CPF nº: _____
Identidade nº: _____



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0151/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 059/2020
ATA Nº 084/2020

O SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Valença, com sede na Rua General Câmara, nº 75, Centro, na cidade de Valença-BA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.176.067/0001-11, neste ato representada pela sua Diretora Rosemary Santos da Paixão, nomeada pela Portaria nº 2.186/2017, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICO, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 059/2020, Processo Administrativo nº 0151/2020**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e no Decreto Municipal nº 206/2009, 697/2011 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS MECÂNICOS, MATERIAIS HIDRÁULICOS, EQUIPAMENTOS**, especificado no item I Termo4 de Referência, **ANEXO I** do edital de Pregão nº 059/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

CARLOS AUGUSTO NASCIMENTO PEREIRA, CNPJ: nº 38.438.581/0001-10						
Rua Monte Azul, 87 - Vila São José – Sabará MG CEP: 30.580-020 Tel: 31-991077110/ 986582065						
Item	DESCRIÇÃO DETALHADA	MARCA/ MODELO	UND	QUANT	PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL
01	MARTELETE	NAGANO/3J	UN	01	R\$ 700,00	R\$ 700,00
02	SERRA CIRCULAR	PHILCO-PSC01	UN	01	R\$ 900,00	R\$ 900,00
16	TRENA ELETRÔNICA	HIKARI HTL-50	UN	18	R\$ 420,00	R\$ 7.560,00
Nove mil, cento e sessenta reais						R\$ 9.160,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PA nº 0151-20 PE SRP 059-20 – AQUISIÇÃO MATERIAIS ELETRICOS

www.saaevalenca.com.br
Rua General Câmara, nº 75 – Centro – Valença – BA
Telefax: (75) 3641-3641 – SAC: 0800-284-0469
CEP: 45.400-000

Página 1 de 3

CARLOS AUGUSTO
NASCIMENTO PEREIRA
06162526682:3843858100011
1000110
Assinado de forma digital por
CARLOS AUGUSTO
NASCIMENTO PEREIRA
Data: 2020.12.23 14:47:08
+03'00'

- 5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. Por razão de interesse público; ou
 - 5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **3 (três)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.



Valença, 21 de dezembro de 2020.

Adm. Rosemary Santos da Paixão
Diretora do SAAE
Decreto nº 2.186/2017

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VALENÇA
CNPJ nº 16.176.067/0001-11

CARLOS AUGUSTO
NASCIMENTO PEREIRA
06162526682:38438581-00110
Assinado de forma digital por
CARLOS AUGUSTO NASCIMENTO
PEREIRA
06162526682:38438581000110
Dados: 2020.12.23 14:47:50 -03'00'

CARLOS AUGUSTO NASCIMENTO PEREIRA
CNPJ nº 38.438.581/0001-10

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF nº: _____
Identidade nº: _____

LUIZA EDUARDA
SOUSA
PEREIRA:308565360-00174
Assinado de forma digital
por LUIZA EDUARDA SOUSA
PEREIRA:30856536000174
Dados: 2020.12.23 14:48:08
-03'00'

Nome: _____
CPF nº: _____
Identidade nº: _____